

Joaquim Tesol

Lei nº 467

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

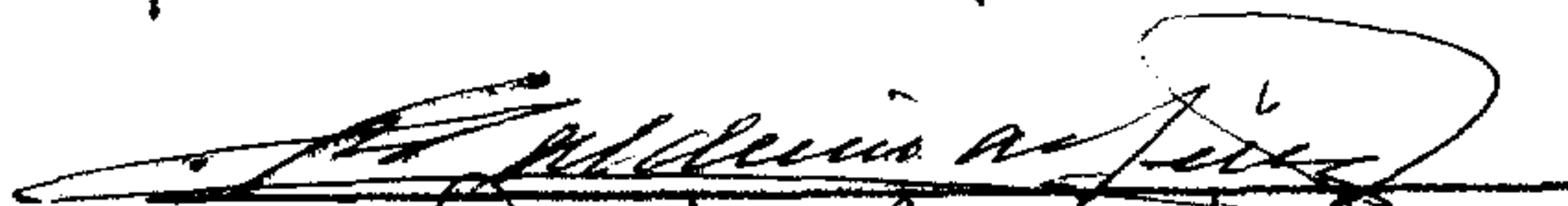
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 1.200,00, (um mil e duzentos cruzeiros), para pagamento ao sr. Francisco Christ Sobrinho, na base de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, à contar do mês de janeiro do ano de 1971, pursuant a esta, que lhe foi concedida através da Lei nº 439 de 12 de novembro de 1970, como ex-Prefeito deste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta da arrecadação deste exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de junho de 1971


Prefeito Municipal